ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 001/2021
DE 4 DE JANEIRO DE 2021

À
EXMA. SENHORA
EDNA MARIA DE JESUS COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA – MT

Excelentíssima Senhora Presidente
Senhores (as) Vereadores (as),

Inicialmente, apresento meus cumprimentos à Vossa Excelência e a todos os demais parlamentares do egrégio Poder Legislativo Municipal, parabenizando-os pela confiança popular obtida nas urnas no último pleito eleitoral e conclamando-os para que juntos, executivo e legislativo, possamos fazer jus à confiança popular em nós depositada através do voto do cidadão pedra-pretense.

Feitos os devidos e necessários cumprimentos, submeto a apreciação de Vossas Excelências o apensado projeto de lei municipal, que objetiva prestigiar os servidores públicos efetivos que vierem a ocupar cargos em comissão, destinados às funções de direção, coordenação, chefia e assessoramento.

O projeto que ora se submete a Vossas Excelências visa, ainda, instituir mecanismo legal que possibilite ao Poder Executivo o pagamento de apenas metade da remuneração atribuída aos cargos comissionados quando ocupados por servidores de carreira, gerando economia e eficiência à máquina pública municipal através da utilização de um maior número de servidores de carreira em cargos de direção, chefia e assessoramento, e ainda atendendo ao disposto no Art. 68, V da Lei Orgânica Municipal que assim dispõe:

> *"Art. 68. A administração pública municipal direta ou indireta, de ambos os Poderes, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também ao seguinte:*
> *[...]*

V - os cargos em comissão e as funções de confiança ***serão exercidos, preferencialmente,*** *por servidores ocupantes de cargo de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstas em lei;"*

Por fim, registra-se que as ações pretendidas no presente projeto de lei municipal não acarretarão em aumento de despesas, conforme demonstrado pela planilha anexa, não incidindo quaisquer das vedações previstas na Lei Complementar n. 101/2000 e Lei Complementar n. 173/2020, uma vez que possibilitado o pagamento de apenas 50% (cinquenta por cento) da remuneração dos cargos comissionados aos servidores de carreira neles nomeados, tem-se que tal medida gerará significativa economia aos cofres do Município, a cada nomeação de um servidor de carreira em um cargo de direção, chefia ou assessoramento, podendo chegar a um total de até 50% (cinquenta por cento) sob o total da remuneração devida aos cargos comissionados, acaso fossem ocupados por pessoas estranhas aos quadros da administração pública municipal.

Assim sendo, feitos os devidos e necessários esclarecimentos acerca da presente proposição, conclamo Vossas Excelências pela aprovação integral do projeto de lei municipal que ora se submente a esta colenda Casa de Leis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AO 4º DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 001/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a criação de opção pela remuneração de cargo comissionado quando ocupado por servidor público efetivo e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito do Município de Pedra Preta – Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONOU E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR;

Art. 1º. Aos servidores efetivos do Poder Executivo Municipal que venham a ser nomeados em cargos comissionados é facultada a percepção da remuneração do cargo de carreira acrescido de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do cargo comissionado ou optar pela remuneração do cargo de livre provimento em que foi nomeado.

§1º. O acréscimo previsto no "caput" servirá de base para fins de cálculo de décimo terceiro salário e férias.

§2º. Revogada a nomeação o servidor não terá direito a incorporar a remuneração percebida em nenhuma hipótese.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AO 4º DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000008

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12021/01/04000008

Número / Ano	000008/2021
Data / Horário	04/01/2021 - 17:50:10
Ementa	Dispõe sobre a criação de opção pela remuneração de cargo comissionado quando ocupado por servidor público efetivo e dá outras providências.
Autor	Nelson Antonio Orlato - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária do Executivo
Número Páginas	4
Emitido por	Cidinha

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 003/2021/GAB

Pedra Preta-MT, 05 de janeiro de 2021.

A Sua Excelência a Senhora
Edna Maria de Jesus Costa
Presidente da Câmara Municipal
Pedra Preta - MT

Senhora Presidente,

Ao tempo em que me dirijo a Vossa Excelência para externar os cordiais cumprimentos, serve o presente para encaminhar-lhes, cópia em anexo, os ANEXOS das mensagens ao Projeto de Lei Complementar Municipal n° 001/2021 e do Projeto de Lei Municipal n° 001/2021, ambos protocolizados junto à essa Casa de Leis na data de ontem (04/01/2021), documentos hábeis à corroborar as assertivas apresentadas naquela justificativa e que certamente serão de grande valia para o debate e deliberação perante a edilidade de nosso Município.

Trata-se do demonstrativo de ausência de impacto financeiro referente ao Projeto de Lei Complementar Municipal n° 001/2021, que promove a junção da Secretaria de Meio Ambiente à Secretaria de Agricultura ao mesmo passo que cria a Secretaria de Planejamento e Governo, de lavra do Sr. Renato de Oliveira, Secretário Municipal de Finanças.

Já o anexo ao Projeto de Lei Municipal n° 001/2021 se refere a um relatório contendo um lotacionograma total dos cargos comissionados existentes atualmente na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT, como forma a demonstrar o *"potencial de redução de despesa total"* acaso a integralidade de cargos comissionados fossem providos com servidores de carreira, em caso hipotético, eis que esse número é varíavel

haja vista a discricionariedade em prover essas funções, também de autoria do Sr. Renato de Oliveira, Secretário Municipal de Finanças.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para externar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

NELSON ANTÔNIO ORLATO
Prefeito Municipal

ANEXO DA MENSAGEM REF. AO

PROJETO DE LEI N°. 001/2021

PLANILHA - CARGOS COMISSIONADOS - LOTACIONOGRAMA GERAL

	CARGOS POLITICOS E COMISSIONADOS 2020			REMUNERAÇÃO
	PREFEITO MUNICIPAL		**R$**	**19.854,10**
	VICE-PREFEITO	**2**	**R$**	**9.927,05**
	CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO		R$	3.191,72
	CHEFE DEPARTAMENTO CERIMONIAL		R$	3.191,72
1	**PROCURADOR(A) GERAL DO MUNICIPIO**	**2**	**R$**	**7.721,04**
	ASSESSOR DE GABINETE DO PROCURADOR		R$	3.700,00
2	**SECRETARIO(A)-GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**	**14**	**R$**	**7.721,04**
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA		R$	3.191,72
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		R$	3.191,72
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS		R$	4.000,00
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS		R$	3.191,72
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		R$	3.191,72
	COORDENADOR DE TELECOMUNICAÇÕES		R$	2.254,86
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO		R$	3.191,72
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO		R$	3.191,72
	CHEFE DA JUNTA MILITAR		R$	3.191,72
	COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON		R$	3.191,72
	GESTOR(A) MUNICIPAL DE PROJETOS E CONVÊNIOS		R$	4.000,00
	GESTOR DO CAE		R$	3.191,72
	GESTOR DE FROTAS		R$	3.191,72
3	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**	**7**	**R$**	**7.721,04**
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		R$	3.191,72
	COORDENADOR DE TESOURARIA		R$	2.254,86
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		R$	3.191,72
	COORDENADOR DEPTO CONTABILIDADE		R$	2.254,86
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO		R$	3.191,72
	COORDENADOR DEPTO TRIBUTAÇÃO		R$	2.254,86
4	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA**	**7**	**R$**	**7.721,04**
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA		R$	3.191,72
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS		R$	3.191,72
	COORDENADOR(A) DO DEPTO DE MÁQUINAS		R$	2.254,86
	COORDENADOR(A) SEC. MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS		R$	2.254,86
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVIÇOS URBANOS		R$	3.191,72
	SUPERVISOR DO CEMITERIO MUNICIPAL		R$	1.456,90
5	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**7**	**R$**	**7.721,04**
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		R$	3.191,72
	CHEFE DO TRANSPORTE ESCOLAR		R$	3.191,72
	COORDENADOR DE PROJ. E PROGRAMAS		R$	4.300,00
	COORDENADOR PEDAGOGICO ED. ESPECIAL		R$	4.200,00
	COORDENADOR PEDAGOGICO		R$	3.400,00
	COORDENADOR PEDAGOGICO		R$	2.900,00
6	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**	**3**	**R$**	**7.721,04**
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPO E LAZER		R$	3.191,72
	COORENADOR DO DEPTO DE CULTURA ESP LAZER		R$	2.254,86
7	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	**2**	**R$**	**7.721,04**
	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		R$	2.254,86
8	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	**2**	**R$**	**7.721,04**
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TURISMO		R$	3.191,72
9	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**7**	**R$**	**7.721,04**
	CHEFE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE		R$	3.191,72
	CHEFE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		R$	3.191,72
	GERENTE DE ATENÇÃO EM SAÚDE		R$	4.650,98

	DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL		R$	4.650,98
	COODENADOR DO DEPTO REGULAÇÃO		R$	2.254,86
	DIRETOR TÉCNICO CLINICO DO HOSPITAL		R$	6.800,00
10	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL**	**7**	**R$**	**7.721,04**
	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL		R$	3.191,72
	COORDENADOR DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL		R$	2.254,86
	COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS		R$	2.254,86
	COORDENADOR DO CENTRO DE APOIO		R$	2.254,86
	COORDENADOR DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA		R$	2.254,86
	ORIENTADOR SOCIAL		R$	1.654,51
		60	**R$**	**230.375,44**

	RESUMO	QT.	REMUNERAÇÃO
1	SECRETÁRIOS MUNICIPAIS - PROCURADOR-GERAL	**10**	
2	DIRETORES E CHEFES DE DEPARTAMENTO	**31**	
3	COORDENADORES, SUPERVISORES	**19**	

TOTAL REMUNERAÇÃO BRUTA	**60**	**R$**	**230.375,44**
TOTAL DESPESA COM INSS	**21%**	**R$**	**48.378,84**
PROVISÃO FÉRIAS, 13º SALÁRIO E INSS PROVISÃO	**25%**	**R$**	**57.593,86**
DESPESA MENSAL		**R$**	**336.348,14**
DESPESA ANUAL		**R$**	**4.036.177,71**

POTENCIAL TOTAL DE REDUÇÃO DE DESPESAS*	**MENSAL**	R$	168.174,07
	ANUAL	R$	2.018.088,85

***No caso de todos os cargos em comissão serem ocupados por servidores de carreira**



EXEMPLO:

A título exemplificativo, se apenas 1 (um) cargo de Secretário Municipal for preenchido por servidor de carreira que opte pela indenização de 50% (cinquenta por cento) em detrimento da remuneração integral, provocará a redução de despesa estimada abaixo, apenas com relação à remuneração, ignorando as despesas patronais:

Remuneração Mensal Integral	**R$**	**7.721,04**
Remuneração Mensal Reduzida	**R$**	**3.860,52**
TOTAL ECONOMIA ANUAL*	**R$**	**51.473,47**

*Salário - 12 parcecas. 1/3 Férias e 13° Salário

A título exemplificativo, se apenas 1 (um) cargo de Chefe for preenchido por servidor de carreira que opte pela indenização de 50% (cinquenta por cento) em detrimento da remuneração integral, provocará a redução de despesa estimada abaixo, apenas com relação à remuneração, ignorando as despesas patronais:

Remuneração Mensal Integral	R$	3.191,72
Remuneração Mensal Reduzida	**R$**	**1.595,86**
TOTAL ECONOMIA ANUAL*	**R$**	**21.278,08**

*Salário - 12 parcelas, 1/3 Férias e 13° Salário

A título exemplificativo, se apenas 1 (um) cargo de Coordenador for preenchido por servidor de carreira que opte pela indenização de 50% (cinquenta por cento) em detrimento da remuneração integral, provocará a redução de despesa estimada abaixo, apenas com relação à remuneração, ignorando as despesas patronais:

Remuneração Mensal Integral	**R$**	**2.254,86**
Remuneração Mensal Reduzida	**R$**	**1.127,43**
TOTAL ECONOMIA ANUAL*	**R$**	**15.032,36**

*Salário - 12 parcelas, 1/3 Férias e 13° Salário

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000032

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02021/01/05000032

Número / Ano	000032/2021
Data / Horário	05/01/2021 - 15:18:59
Assunto	Encaminha os anexos das mensagens ao Projeto de Lei Complementar Municipal nº 1/2021 e do Projeto de Lei Municipal nº 1/2021, de autoria do Executivo Municipal.
Interessado	Nelson Antonio Orlato - Prefeito
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Oficio
Número Páginas	10
Emitido por	Cidinha